PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI

N°020/2021

ALTERA O ARTIGO 3° E O INCISO XV DO ARTIGO 6° DA LEI N°2.839 DE 03 DE DEZEMBRO 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, usando de suas atribuições legais apresenta a Câmara Municipal de Embu Guaçu o seguinte Projeto de Lei.

Art.1º Altera o Artigo 3º da Lei nº 2.839/2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 03º A concessão do Serviço Funerário no Município será outorgada para no máximo 03 (três) concessionárias."

Art.2º Altera o Inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.839/2015, que passa a ter a seguinte redação:

66 ..

VX – ao se utilizar dos próprios municipais e suas instalações, a concessionária, durante o período da concessão, deverá arcar com os serviços e despesas com manutenção, conservação e limpeza dos mesmos (Cemitérios, Velórios e Capelas);"

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2021.

José Antônio Pereira Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO LEI Nº020/2021

Encaminhamos, para apreciação dessa laboriosa Casa de Leis, Projeto de Lei que ALTERA O ARTIGO 3° E INCISO XV DO ARTIGO 6° DA LEI N°2.839 DE 03 DE DEZEMBRO 2015.

CONSIDERANDO que o principal objetivo é sempre oferecer o melhor para os munícipes desta cidade;

CONSIDERANDO que com a divisão possamos garantir uma melhor qualidade dos serviços aliado a melhor organização e fiscalização dos serviços citados.

CONSIDERANDO a necessidade de se reduzir os custos administrativos na gestão pública;

CONSIDERANDO que a concessão irá representar melhorias na arrecadação bem como redução de despesas;

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 020/202, para apreciação desses nobres vereadores.

Sendo estas as nossas considerações, renovamos votos de estima e elevada consideração, contando com a pronta aprovação do presente Projeto de Lei.

Embu-Guaçu aos 24 (vinte e quatro) días do mês de Agosto de 2021.

José Antônio Pereira Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2021.